



## EDITAL N.º 04/2018

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária em 09/04/2018, realizada na forma do artigo 50 do regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminada, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RO, convocada através do Edital nº 01/2018, publicado no D.O de 31/01/2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2018 a 13/07/2020.

**CHAPA Nº 01**

EFETIVOS		SUPLENTE	
HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	706	PEDRO IVO SANTOS SILVA	2082
FLAVIA DA COSTA CARDOSO	933	ALDIERE RONALDO BARBOSA KLIPPEL	1001
MEIRE DE SOUZA TORRES	679	EDUARDO SHITOKO TOMA	407
ILSO MARCIO GEDRO ROCHA	499	RENATA TARNOSCHI BERNARDO BORDIGNON	1786
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	649	RAFAEL SANTANA DE SOUZA	2395

**CHAPA Nº 02**

EFETIVOS		SUPLENTE	
ELIDIO RODRIGUES NETO	497	FERNANDA VICENTE DE MELO	2525
ROBSON HENRIQUE REIS	1489	JANILTON NAZARE SALES DE OLIVEIRA	134
RICARDO MAURICIO MENDES DE OLIVEIRA	369	RENAN FERREIRA DA SILVA	2054
GARDENIA DE MOURA	1268	ANGELO ALBINO RAGANINI	1112
CAROLINNE LANG CAMPI	1737	IVAN SOARES FALÇÃO	1571

II – A eleição será realizada via online no dia 04 de Maio de 2018, que elegerá o plenário para o biênio de 2018-2020, no horário das 00h00 às 21h00 horas (horário local), pela internet, através do aplicativo “Eleições CRO-RO”, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas App Store (iOS) ou Google Play (Android), que estará disponível para download a partir de 24 de Abril de 2018 ou via web através do site do CRO-RO ([www.cro-ro.org.br](http://www.cro-ro.org.br)), de qualquer lugar do Brasil ou exterior.

III – O sistema de votação online é obrigatório é operacionalizado por senha de acesso pessoal. A senha é encaminhada para SMS e/ou E-mail do cirurgião dentista apto ao voto cadastrado no sistema CFO/CRO'S pela empresa contratada para realizar a Eleição pela Internet.

IV – O Conselho Regional de Odontologia disponibilizará na sede do CRO-RO, na Rua Duque de Caxias, 508 Bairro Caiari, computador em mesa eleitoral para votação presencial online no horário de 08h às 17h no dia da eleição.

V – Serão aceitos votos por correspondência, nos termos do art 2º da Resolução CFO 169/2015, sendo que os mesmos devem atender os requisitos do artigo 68 da Resolução CFO 80/2007 alterada pela Resolução CFO-175/2015 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para a Sede do CRO-RO.

VI – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VII – O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

VII– Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

XI – Não poderá votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) Titulares de outros tipos de inscrição de não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “Cirurgião-Dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

X – O cirurgião-dentista só poderá votar uma única vez, ou por correspondência ou via online. Sendo por correspondência, deverá votar observadas as seguintes normas.

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotar, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada (o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração “ **FIM ELEITORAL**” e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através de serviço postal, e somente será computado de chegar á mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício de voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO equivalente a 1/3 da anuidade.

IX – O Conselho Regional de Odontologia de Rondônia encontra-se à disposição dos Srs. Cirurgiões-Dentistas, no horário das 08 às 18 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que refere o presente Edital.

a)

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.



**CARLOS ALBERTO MARTINS, CD**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**